



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTO ALEGRE DO PIAUÍ



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

LEI Nº 204/2015

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, anexo, parte integrante desta lei, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Art. 3º - As metas previstas no Plano Municipal de Educação - PME serão cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME anexo a esta lei deverão ter como referência a Legislação pertinente, Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio – PNAD e os censos nacionais da educação básica na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O poder público municipal buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhada sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de deficiência.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação – PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência a legislação, estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º desta lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articulada e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição prevista no caput:

I – acompanhará a execução do Plano Municipal da Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências nacionais e estaduais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano Municipal da Educação - PME.

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação- PME.

§ 2º As estratégias definidas no Plano Municipal de Educação – PME, Anexo desta lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da execução das metas deste Plano Municipal de Educação – PME e dos planos previstos no art. 8º desta lei.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração, com planejamento e a divisão de responsabilidades, entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração, com planejamento e a divisão de responsabilidades, dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do Plano Municipal de Educação - PME, anexo desta lei, as que:

I assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º - O Município aprovará lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de sua atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta lei.

Art. 10 - O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentária compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Art. 11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em regime de colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, anexo parte integrante desta lei, o Poder Executivo encaminhará à ao poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação – PME a vigorar no período subsequente, e incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

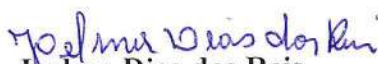
Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ,
aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze (11/06/2015).


Manoel Tunda da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no mural da sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí (PI), aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015).


Joelma Dias dos Reis
Chefe de Gabinete



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS (Plano Municipal de Educação – PME)

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1 Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil do município com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições de infra- estruturais e de recursos humanos.

1.2 Realizar micro – censo populacional para identificar o quantitativo da população de 0 a 5 anos, local onde habita, condições da moradia, condições de saúde e outros indicadores relevantes.

1.3 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CRAS), bem como com o Conselho Tutelar para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.4 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CRAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para definir os mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Adequar com a colaboração financeira da União os padrões mínimos de infraestrutura e funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade.

1.6 Elaborar proposta de expansão da rede pública municipal de educação infantil.

1.7 Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada ano, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.8 - Garantir a formação continuada anualmente, dos profissionais da educação infantil.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

1.9 Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação.

1.10 Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição espacial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo, na educação infantil.

1.11 Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica com o professor e cuidador na necessidade da deficiência.

1.12 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13 Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.

1.14 Adotar medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 Estabelecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

1.16 Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré – escolas, a partir dos dados levantados no micro – censo, com a colaboração da União.

1.17 Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.

2.2 Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.

2.3 Celebrar pacto com o a União e o Estado com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.

2.4 Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com dificuldade de aprendizagem, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa.

2.5 Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

2.6 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CRAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.7 Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.8 Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.9 Elaborar ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Realizar micro-censo populacional para identificar as demandas no ensino fundamental relativas às populações de 6 a 14 anos que habitam no campo.

2.11 Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar.

2.12 Promover, em colaboração com o estado e a União, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13 Celebrar pacto com a União e o Estado com vista à implantação de programas voltados para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos do segundo segmento do ensino fundamental.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 Apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.

3.3 Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação para elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum.

3.4 Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.5 Adotar medidas para divulgação da implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio.

3.6 Celebrar parcerias com o Estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.7 Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

3.8 Colaborar com o Estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.9 Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.10 Colaborar com o Estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.11 Colaborar com Estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município.

3.12 Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.13 Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.14 Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

3.15 Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Realizar levantamento para identificação das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em parcerias com as equipes de saúde, com vistas à universalização do atendimento escolar da demanda manifesta pelas famílias dessas crianças, no prazo da vigência deste PME.

4.2 Implantar com a colaboração financeira da União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada em atendimento educacional especializado para todos os profissionais da educação nas escolas urbanas e do campo.

4.3 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.4 Implementar programas suplementares de iniciativa do Ministério da Educação que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.5 Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 a 14 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

4.6 Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.8 Colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 Colaborar com o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11 Fazer levantamento da necessidade de professores do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

4.12 Promover em parceria com a União e o estado a coleta de informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, com vistas a subsidiar políticas públicas nessa área.

4.13 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.14 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.15 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Colaborar com a avaliação nacional periódica e específica a ser aplicada anualmente para aferir a alfabetização das crianças do 1º ao 3º ano, bem como estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

5.3 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município.

5.4 Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo.

5.6 Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.7 Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1 Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Construir e equipar, em regime de colaboração com a União, escola com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, de crianças em situação de vulnerabilidade social.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

6.3 Ampliar e reestruturar escolas públicas municipais, em regime de colaboração com a União, a partir de levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários.

6.4 Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Identificar a demanda de crianças que habitam no campo para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Celebrar pacto com o a União e o Estado com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

7.2 Implantar, em regime de colaboração com o Estado, medidas que assegurem:

- a) - no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- b) - no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Colaborar com o Estado na constituição de um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município.

7.7 Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o Estado.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

7.8 Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

7.9 Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público a esses resultados.

7.10 Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.

7.11) Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

7.12 Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.

7.13 Disponibilizar informações ao Ministério da Educação que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14 Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

7.15 Disponibilizar informações ao Ministério da Educação que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16 Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.

7.17 Disponibilizar ao Ministério da Educação levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais.

7.18 Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município.

7.19 Disponibilizar ao Ministério da Educação levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação.

7.20 Adotar, em regime de colaboração com a União e o Estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas como violência doméstica sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.21 Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.22 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.23 Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo, atendendo as demandas manifestas do município.

7.24 Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas até o segundo ano de vigência deste PME para educação escolar para as escolas do campo, de acordo com as diretrizes nacionais.

7.25 Estabelecer parceria com a União e Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã com o propósito de que a educação seja assumida com responsabilidade de todos.

7.26 Estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.

7.28 Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29 Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.

7.30 Aderir ao programa nacional de formação e promover com especial ênfase em consonância com as diretrizes do plano nacional do livro e leitura a formação de leitores e



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.31 Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.32 Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.

8.2 Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano-escolar, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

8.4 Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização.

9.3 Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Aderir e colaborar na aplicação de exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.7 Formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

9.8 Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.

9.10 Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.7 Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.10 Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

11.2 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância.

11.3 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

11.4 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.5 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.6 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil.

12.2 Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

12.3 Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal.

12.4 Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho.

12.5 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.6 Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico- raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências.

13.2 Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação "strictu sensu" que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

14.2 Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.3 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.

14.4 Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

15.2 Criar uma estratégia financeira para atender a educação básica com cada professor em sua área específica.

15.3 Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização adequada.

15.4 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo de modo a contribuir na implementação de programas específicos e que os programas de formação sejam oferecidos de forma parcial no campo em local específico.

15.6 Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino fundamental e médio.

15.7 Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.

15.8 Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica.

15.9 Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior.

15.10 Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

15.11 Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.12 Criar bolsas de incentivo aos alunos de rendimento escolar adequado para atuarem como monitor no ensino fundamental.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.2 Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação como disponibilizar uma cuidadora especializada para cuidar dos alunos com necessidades reduzidas.

16.4 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

16.5 Disponibilizar com a colaboração da União computadores com acesso a internet para atender as necessidades tecnológicas com exclusividade para os professores.

16.5 Estabelecer parceria com o governo federal, estadual e municipal para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.

16.6) Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

16.7 Garantir formação continuada para todos os profissionais de educação em todos os níveis de ensino.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1 Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3 Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 Realizar uma avaliação do Plano de Carreira do município, com vistas a sua atualização até o segundo ano de vigência da data de aprovação do PME.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.4 Inserir, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os profissionais da educação, após sua revisão, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

18.8 Instituir até o segundo ano de vigência de data de aprovação do PME comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.

19.2 Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

19.4 Criar, na rede municipal de educação básica grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

19.7 Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.8 Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo 30%, no quinto ano de vigência deste PME e, no mínimo 35% ao final do decênio.

20.3 Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução.

20.4 Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado.

20.6 Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.

20.7 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.8 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ.

20.9 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.10 Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação - MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

20.11 Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.

20.12 Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Porto Alegre do Piauí quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

20.13 Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

Porto Alegre do Piauí (PI), 11 de junho de 2015.

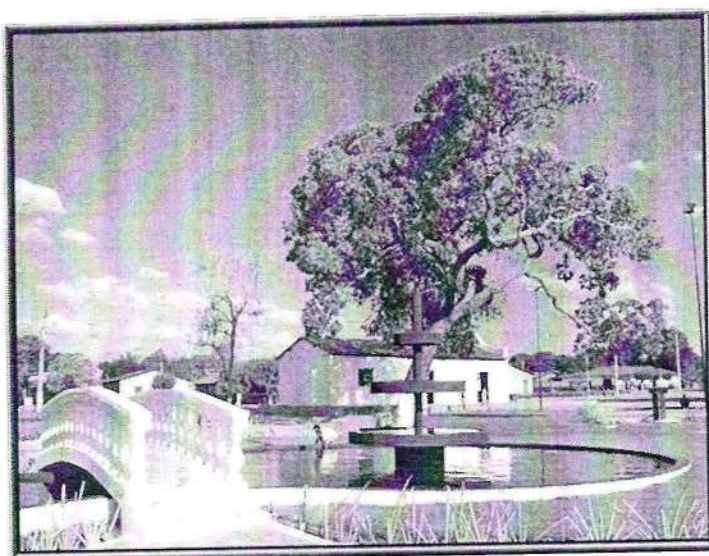
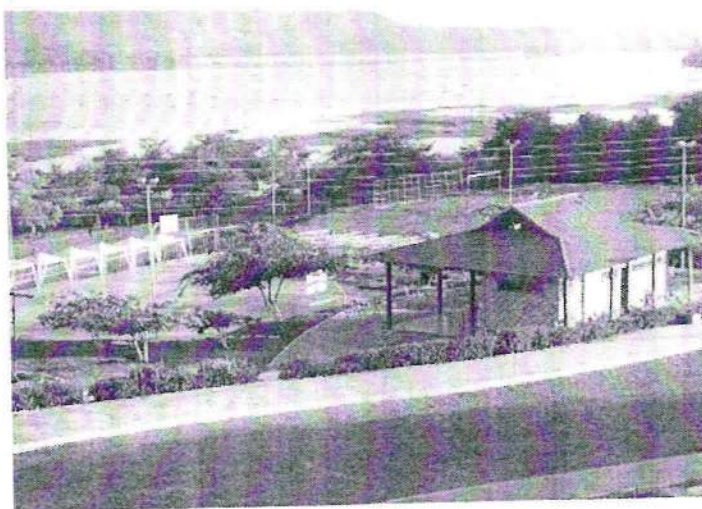

Manoel Tunda da Silva
Prefeito Municipal



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Análise Situacional da Educação de Porto Alegre do Piauí





**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Caracterização geral do município de Porto Alegre do Piauí	04
2.1 Dados gerais	04
2.2 Aspectos demográficos, socioeconômicos, e vulnerabilidade	06
2.3 Índice de desenvolvimento do município	10
2.4 Renda per capita do município.....	11
3. Perfil educacional e cultural do município	14
4. Os números da Educação no município de Porto Alegre do Piauí	16
4.1 Democratização do acesso à educação básica- realidade situacional da educação	16
4.2 Educação infantil: indicadores	18
4.3 Ensino fundamental: indicadores	20
4.4 Ensino Médio e Superior	25
5 Valorização e carreira dos profissionais da educação	26
6. Financiamento	32



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Porto Alegre do Piauí para a década de 2015 a 2025 é a sistematização de reflexões e discussões de critérios pela Secretaria Municipal de Educação junto aos diversos segmentos sociais que estejam envolvidos ou interessados na oferta e na qualidade da educação e da escolarização de forma geral.

O presente documento tem origem nos registro dos estudos realizados pela equipe técnica nomeada pela portaria de nº 051/2014, para elaboração do Plano Municipal para o período de dez anos, observando entre outros a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento do ensino obrigatório, a melhoria da qualidade do ensino, e a formação humanística, científica e tecnológica.

O Plano Municipal de educação é um documento elaborados não somente para o sistema de ensino municipal é um documento que leva em consideração todas as necessidades educacionais da sociedade como um todo.

Por outro lado o Plano Municipal de Educação que ora apresentamos reúne os principais aspectos sobre os quais vamos concentrar nossas ações pedagógicas renovando assim nosso compromisso maior, formar cidadãos conscientes capazes de transformar o meio em que vivemos.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

2.1 DADOS GERAIS

O município de Porto Alegre do Piauí, elevado a categoria de município e distrito, em 1989, desmembrado dos municípios de Antônio Almeida, Guadalupe e Marcos Parente pela Lei Estadual nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995 foi emancipado politicamente em 27 de dezembro de 1995. Quem nasce ou reside na cidade de Porto Alegre do Piauí é chama de Porto Alegrense.

Porto Alegre do Piauí teve como primeiro prefeito o seu fundador Gustavo Sousa de Neiva. O atual prefeito Manoel Tunda da Silva.

Localizado na Microrregião de Bertolínia, o município de Porto Alegre do Piauí, compreende uma área irregular de 1.169,44 Km², tendo como limites os municípios de Guadalupe e o Estado do Maranhão ao norte, ao sul Antonio Almeida, Landri Sales e Marcos Parente, a oeste o Estado do Maranhão e, a leste o município de Marcos Parente.





**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Quadro 1 – Área, Limites e via de acesso.

Área	1.169,44 Km ² ,
Distância da Capital (km)	405 km
Vias de Acesso	PI - 240/374
Densidade Demográfica	2,24 hab/km ²
Ano de Instalação	1997
Microrregião	Bertolândia
Mesorregião	Sudoeste Piauiense
CEP	64.558-000
DDD	89
Gentílico	Porto Alegrense
Latitude	06°58'02''
Longitude	44°10'54''
Território de Desenvolvimento	Tabuleiros do Alto Parnaíba

Porto Alegre do Piauí apresenta clima Tropical subúmido quente mediados entre períodos secos. A vegetação predominante é o cerrado e cerradão. O suprimento hídrico é feito através do lago da Barragem de Boa Esperança grande lago artificial criado sobre o rio Parnaíba. Nela construída a usina hidroelétrica Presidente Castelo Branco.

Quadro 3 – Aspectos Morfoclimáticos

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Clima	Tropical subúmido quente, com duração do período seco de cinco meses
Vegetação	Campo cerrado e cerradão
Recursos Hídricos	Rio Parnaíba e barragem Boa Esperança
Solos	Solos indiscriminados tropicais associados a podzólicos vermelho-amarelo, solos



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

	concrecionários tropicais e areias quartzosas distróficas
--	--

Fonte: Fundação CEPRO, Atlas do Piauí – 1990; Ministério das Minas e Energia/CPRM,
Mapa Geográfico do Estado do Piauí – 1995.

2.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS, SOCIOECONÔMICOS, E VULNERABILIDADE

Entre 2000 e 2010, a população de Porto Alegre do Piauí cresceu a uma taxa média anual de 0,01, o Brasil a taxa foi de 1,01, no mesmo período. Nessa década, a taxa de urbanização do Município passou de 46,97% para 70,42%. Estes dados confirmam a existência de uma forte concentração da população na zona urbana, mais de 70% da população residente do Município. Uma questão preocupante devido aos problemas que surgem de ordem estrutural e social, aumento do desemprego, aumento do subemprego e a marginalização. Problemas que a solução está muito longe da capacidade que o Município tem de intervir, devido à fragilidade das condições do mercado de trabalho, emprego e renda.

Tabela 01 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Porto Alegre do Piauí - PI

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	2.837	100,00	2.557	100,00	2.559	100,00
População residente masculina	1.439	50,72	1.355	52,99	1.324	51,74
População residente feminina	1.398	49,28	1.203	47,05	1.235	48,26
População urbana	520	18,33	1.201	46,97	1.802	70,42



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

População	2.317	81,67	1.356	53,03	757	29,58
rural						
Taxa de	-	18,33	-	46,97	-	70,42
Urbanização						

Fonte: Pnud, Ipea e FJP 2010

A expansão urbana do município é ocasionada, principalmente, em decorrência do fluxo migratório de áreas rurais do próprio município em busca de melhorias e acesso aos serviços básicos que o município oferece (Tabela 4). Atualmente a política da administração é voltada para o fortalecimento de ações que tem por objetivo fixar o homem no campo, através da descentralização gradativa, com os devidos cuidados gerenciais, para o meio rural dos serviços de saúde, educação, saneamento e apoio às atividades relacionadas ao trabalho e renda.

Tabela 4 – População residente por situação de domicílio – 2000/2007/2010

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2000	1.201	1.220	2.421
2007	1.620	848	2.468
2010	1.802	757	2.559

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000/2010; Contagem da População – 2007

Os homens são a maioria dos habitantes do município, diferentemente, da tendência estadual que as mulheres são a maioria. Os homens no município somam 1.324 e as mulheres 1.235. As figuras abaixo apresentam a Pirâmide etária entre os anos de 1991 e 2010:



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

1991 *População residente - Porto Alegre do Piauí - PI*
Sexo e idade em 1991

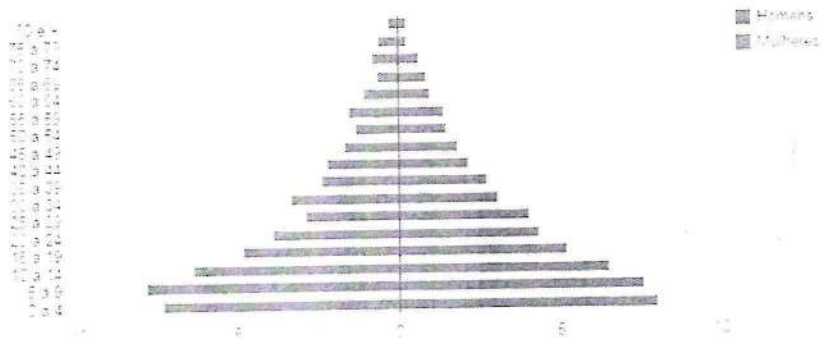


Figura 1

2000 *População residente - Porto Alegre do Piauí - PI*
Sexo e idade em 2000

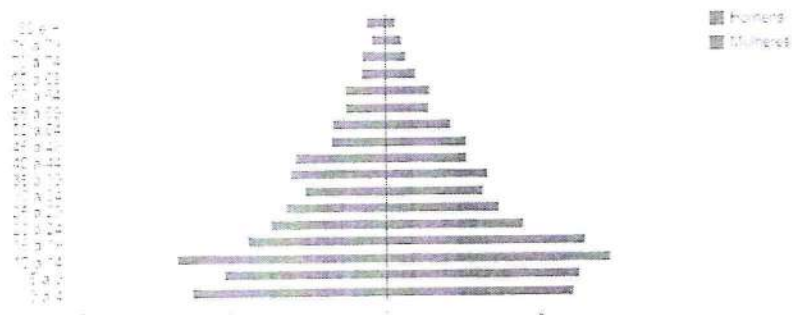


Figura 2



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

2010

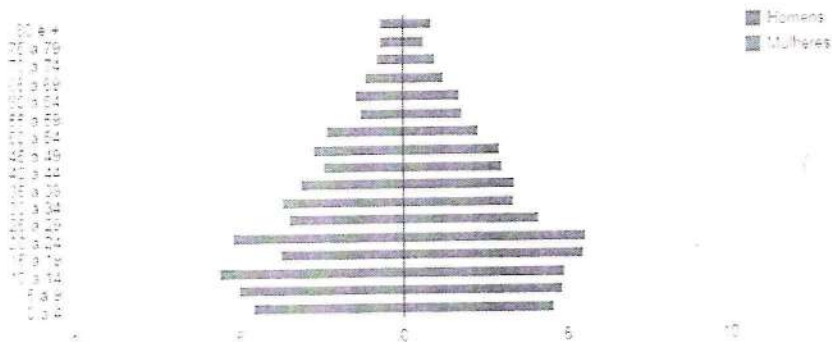


Figura 3

Conforme contagem populacional realizada no período de 2007-2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) da população residente segundo os grupos de idade, existe uma demanda de matrícula de 757 educandos nas etapas de educação de incumbência do município, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essa quantidade de crianças e adolescentes representa 29,12% do total da população do município.

Tabela 6 – População residente segundo os grupos de idade – 2000/2007

GRUPOS DE IDADE	2000	2007
De 0 a 04 anos	309	257
De 05 a 09 anos	289	239
De 10 a 19 anos	608	555
De 20 a 29 anos	379	438
De 30 a 39 anos	309	281
De 40 a 49 anos	208	267
De 50 a 59 anos	154	172
De 60 anos ou mais	165	230
TOTAL	2241	2.468

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000; Contagem da População – 2007



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Tabela 7 – População residente segundo os grupos de idade – 2010

GRUPOS DE IDADE	2010
De 0 a 04 anos	234
De 05 a 09 anos	253
De 10 a 14 anos	270
De 15 a 19 anos	236
De 20 a 24 anos	276
De 25 a 29 anos	195
De 30 a 34 anos	180
De 35 a 39 anos	167
De 40 a 44 anos	140
De 45 a 49 anos	145
De 50 a 54 anos	119
De 55 a 59 anos	80
De 60 a 64 anos	82
De 65 a 69 anos	62
De 70 a 74 anos	46
De 75 a 79 anos	34
De 80 anos ou mais	40
De 80 a 84 anos	17
De 85 a 89 anos	15
De 90 a 94 anos	05
De 95 a 99 anos	03
De 100 anos ou mais	-
TOTAL	2.559



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

2.3 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Porto Alegre do Piauí nas últimas décadas melhorou IDH-M, evoluiu da classificação de muito baixo IDH-M-0,264 em 1991 para IDH-M-0,374 em 2000 até atingir o valor atual de IDH-M-0,563 conforme classificação pelo PNUD, ainda considerado de baixo desenvolvimento se comparado com o IDH-M 0,751/2010 de Teresina, capital do Piauí. A dimensão que mais contribuiu para o IDH-M longevidade, com índice de 0,732 seguido da renda, com índice de 0,539 e de educação, com índice de 0,452. A tabela abaixo demonstra a evolução do período de 1991 a 2010.

Tabela 02 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Porto Alegre do Piauí – PI

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,093	0,185	0,452
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	5,67	9,53	28,07
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	41,02	75,36	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	6,54	18,83	72,54
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	-	4,07	37,00
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	5,06	19,73
IDHM Longevidade	0,565	0,663	0,732
Esperança de vida ao nascer (em anos)	58,87	64,78	68,93
IDHM Renda	0,351	0,427	0,539
Renda per capita (em R\$)	71,27	114,28	228,65

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

3.4 RENDA PER CAPITA DO MUNICÍPIO

A renda per capita média de Porto Alegre do Piauí (tabela 8) cresceu 220,82% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 71,27, em 1991, para R\$ 114,28, em 2000, e para R\$ 228,65, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,33%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,39%, entre 1991 e 2000, e 7,18%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 88,43%, em 1991, para 75,65%, em 2000, e para 39,30%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

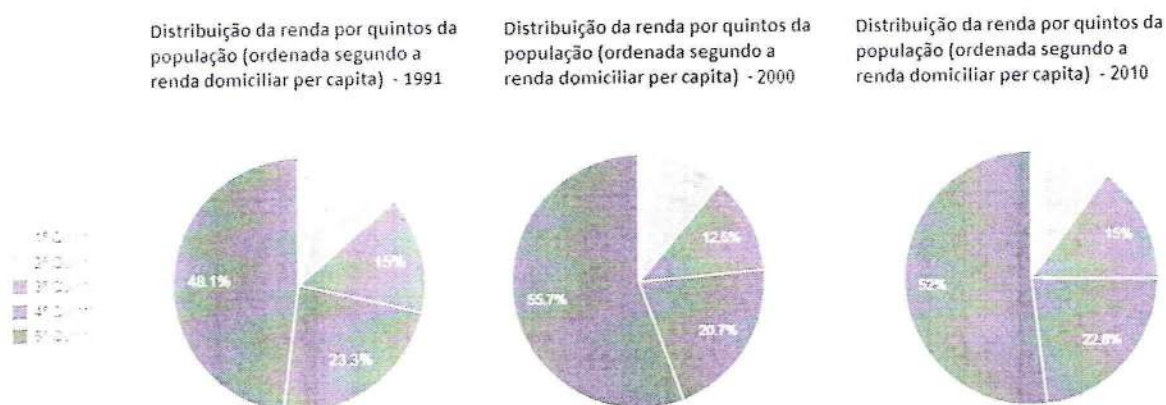
descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,43, em 1991, para 0,52, em 2000, e para 0,49, em 2010.

Tabela 8 – Renda, Pobreza e Desigualdade - Porto Alegre do Piauí - PI

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	71,27	114,28	228,65
% de extremamente pobres	59,61	50,34	24,69
% de pobres	88,43	75,65	39,30
Índice de Gini	0,43	0,52	0,49

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Figura 4 – Distribuição de renda nos anos de 1991/2000/2010



A taxa de ocupação da população econômica ativa de Porto Alegre do Piauí cresceu de 2,28, em 2000, para 8,43, em 2010. O grau de formalização igualmente cresceu passando de 10%, em 2000, para 35,95% em 2010. Das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos e mais 36,73%, trabalhavam no setor agropecuário. No setor de serviços 38,96%. A composição da indústria, do comércio varejista da construção e do setor de utilidade pública tem menor expressão na questão da ocupação e da geração de renda. A indústria extrativista em 2010 ocupava 0,53% da população economicamente ativa, na indústria extrativa, 0,92%. O setor de construção ocupava 0,22 e o setor de utilidade pública 4,59%. A ocupação para os homens



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

se concentra na agropecuária com destaque no setor de serviços. A presença feminina destaca-se nos serviços domésticos. O aumento do nível de ocupação para as mulheres tem se verificado em cargos públicos.

O avanço das políticas de inclusão social em Porto Alegre do Piauí esta fundamentada nas ações abrangidas pelas políticas públicas, operacionalizadas pela Secretaria de Assistência Social. Tem como público alvo as famílias de baixa renda e/ou em desagregação familiar. Suas ações são voltadas para a promoção social e gozo de direitos de cidadania. Essas ações são realizadas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual. Os programas sociais desenvolvidos vêm contribuindo em menor ou maior proporção para a melhoria da qualidade de vida dos participantes como gerador de renda mínima, seja, como motivador para elevação da auto-estima, ou ainda como artifício, considerado necessário, para garantir a permanência do educando na escola que não tem sido muito atrativa para o aluno.

Tabela 9 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Porto Alegre do Piauí - PI

	2000	2010
Taxa de atividade	62,58	56,09
Taxa de desocupação	2,28	8,43
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	10,00	35,95
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	9,21	32,90
% dos ocupados com médio completo	4,28	24,53
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	91,63	52,23
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	96,09	93,57
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,83	100,00

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

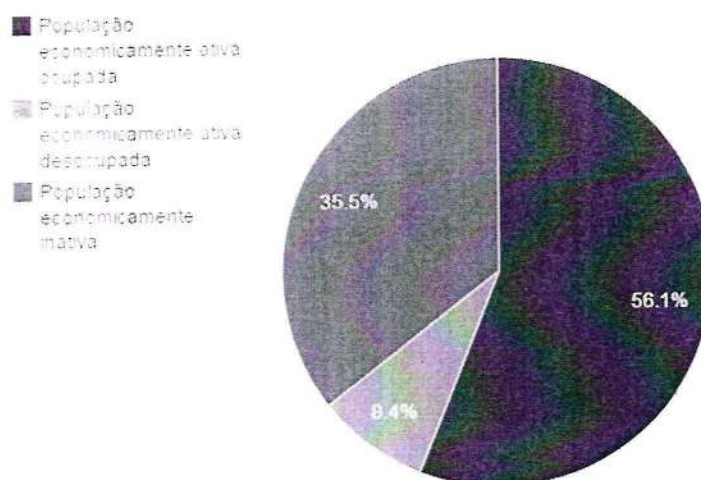


**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Figura 5

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A taxas relacionadas à vulnerabilidade social em Porto Alegre do Piauí melhoraram. A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) caiu de 70,96%, em 1991, para 43,07%, em 2000, e para 31,20% em 2010. A taxa de cobertura de atendimento escolar na faixa etária de 6-14 (2010) atingiu 98,06%. 23,40% das pessoas na faixa etária de 15-24, em 2010 não estudavam e trabalhavam em 2000 essa taxa era superior de 26,74%. Reduziu no município o número de mães chefes de família, de 24,81%, em 2000, para 23,98%, em 2010. O número de pobres da população residente diminuiu de 97,99%, em 1991, para 89,59%, em 2000, e para 72,49%, em 2010 em decorrência da melhoria da renda per capita das famílias. Em 2010, 32,59% das crianças até 14 anos de idade viviam na dependência de família com renda per capita inferior a 70,00 mensais, em 2000 esta taxa era de 63,97% e em 1991, muito elevada de 72,79%.

Tabela 10 - Vulnerabilidade Social –Porto Alegre do Piauí

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	70,96	43,07	31,20
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	75,43	57,00



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

% de crianças de 6 a 14 fora da escola	35,20	10,83	1,04
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	26,74	23,40
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	0,62	3,82	1,98
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	14,56	0,68
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	18,19	24,81	23,98
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,96	4,65	6,54
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	72,79	63,97	32,59
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	97,99	89,59	72,49
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	85,85	62,40
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	3,77	21,16	45,06

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer no Município melhorou significativamente cresceu 4,2 anos na última década, passando de 64,8 anos, em 2000, para 68,9 anos, em 2010. No Brasil, a esperança de vida ao nascer no mesmo período era de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000.

3. PERFIL EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO

A Educação do Município de Porto Alegre do Piauí teve início quando ainda pertencia ao município de Antonio Almeida, nesta época não existia escola, apenas um galpão aberto sem nenhuma condição para funcionamento, onde os alunos para sentar traziam as cadeiras de suas residências.

Em 1984 o senhor Luis Ferreira prefeito de Antonio Almeida construiu uma escola no povoado de Porto Alegre a qual deu o nome Escola Municipal Raimundo Ferreira em homenagem a seu pai. De 1984 a 1995 esta escola funcionava de forma precária. Mas em Dezembro de 1995 o município de Porto Alegre do Piauí se desmembrou do Município de Antonio Almeida, tendo como primeiro prefeito o Sr. Gustavo Sousa de Neiva que governou



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

por oito anos consecutivos, no início de sua primeira gestão a Escola Municipal Raimundo Ferreira foi reformada e ampliada com mais três salas de aulas, cantina, refeitório e recreio coberto. Em 2005 tivemos o segundo prefeito municipal o Sr. Márcio Neiva Martins que governou o município por mais oito anos consecutivos. No início de sua gestão fez uma nova ampliação na escola com mais três salas de aula e dois depósitos. O ensino começou com a primeira série e a cada ano seguinte se incluía uma nova série, até concluir o primário.

Em 1997 o então prefeito Gustavo Sousa de Neiva passou a oferecer o ensino fundamental maior começando pela quinta série e a cada ano seguinte uma nova série se iniciava até chegar à conclusão com a oitava série do ensino fundamental. Nesta mesma época ele ampliou e reformou sete escolas em diferentes localidades na zona rural e construiu três onde o ensino funcionava na modalidade multisseriada.

Em 1998 foi construída uma pré-escola com o nome de Renata Cristina para atender alunos de quatro e cinco anos na segunda etapa da Educação Infantil. Nessa mesma época foi implantado o Programa Brasil Alfabetizado oferecido pela rede Estadual de Ensino.

Em 1998 houve o primeiro concurso público municipal para todas as áreas de ensino. Os professores existentes na rede municipal de ensino, 90% eram leigos. Através de convênio entre o Município e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI foi possível qualificar adequadamente os professores que estudavam nos períodos de férias.

Em 2002 a rede municipal passou a oferecer a Educação para Jovens e Adultos – EJA nas escolas. Começando com a etapa I e a cada ano seguinte uma etapa nova era inserida até finalizar o Ensino Fundamental.

Em 2009 houve importantes mudanças no setor da educação devido a grande insatisfação por parte dos pais de alunos da zona rural, onde esses alunos eram atendidos em classes multisseriadas, houve então uma nucleação onde o município pode ofertar o Ensino Fundamental regular transportando os alunos das localidades mais distantes e de difícil acesso para as de melhor acesso e com isso o ensino passou a ser unificado em toda rede municipal oferecendo o Ensino na modalidade regular.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Os aspectos culturais de Porto Alegre do Piauí se fazem presente através de torneios esportivos (futsal, campo, corrida de cavalo, corrida de barcos, maratonas) gincanas culturais danceterias e manhã de sol as margens do lago Boa Esperança. Como tradições culturais tem o reisado, divino, festa juninas, aniversário da cidade e carnaval.

A religião predominante da população do município é a católica tendo como padroeiro o Senhor Bom Jesus da Lapa.

4. OS NÚMEROS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

4.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA- REALIDADE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

Infraestrutura da Rede Escolar: “A importância da educação para o desenvolvimento econômico, a saúde e a nutrição, o planejamento familiar e a cidadania participativa é amplamente reconhecida tanto no Brasil quanto no resto do mundo”. Administrar a educação no Município de Porto Alegre do Piauí implica lidar com uma rede de escolas funcionando no limite da sua capacidade de atendimento. Existe déficit de salas de aula tanto na área urbana quanto na zona rural. Mantida a atual infraestrutura escolar haverá dificuldade em receber candidatos a vagas na educação infantil e no ensino fundamental. É necessário fortalecer a cooperação entre a União e Município de modo a articular o atendimento às demandas. O Município conta com sete escolas com dependência municipal com as seguintes condições básicas de infra-estrutura.

A alimentação é fornecida em condições adequada, com acompanhamento de nutricionista em todas as escolas urbanas e rurais.

Tabela 11 - Alimentação fornecida

<i>Alimentação</i>	<i>Total de escolas</i>	<i>Percentual</i>
Escolas que fornecem alimentação	07	100%
Escolas que fornecem água filtrada	07	100%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Existem problemas em parte das escolas municipais relacionados à distribuição de serviços via rede pública, devido à localização na zona rural.

Tabela 12– Serviços Básicos

<i>Serviços</i>	<i>Total de Escolas</i>	<i>Percentual</i>
Água via rede pública	04	57%
Energia via rede pública	07	100%
Esgoto via rede pública	02	29%
Coleta de lixo periódico	04	57%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013

Quando se analisa os aspectos relacionados às dependências das escolas verifica-se que persiste a desigualdade entre escolas da rede municipal. Alunos são atendidos por escolas com padrões de funcionamento muito diferentes. Para assegurar oportunidades de aprendizagem igualmente a todos os alunos, é essencial a presença em todas as escolas de um conjunto de condições e recursos pedagógicos necessárias para a realização de atividades escolares. Dentre outras características, adequar a escolas a padrões básicos de funcionamento é pré-requisito para aprendizagem.

Tabela 13 – Dependência Escolares

<i>Dependência</i>	<i>Total de Escolas</i>	<i>Percentual</i>
Biblioteca	01	14%
Cozinha	07	100%
Laboratório de informática	04	57%
Laboratório de ciências	01	14%
Quadra de esportes	00	0%
Sala para leitura	01	14%
Sala para diretoria	05	71%
Sala para os professores	03	43%



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Sala para atendimento especial	01	14%
Sanitário dentro do prédio da escola	05	71%
Sanitário fora do prédio da escola	02	29%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013

Estudos do INEP revelam ausência nas escolas Municipais de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias de apoio ao ensino.

Tabela 14 – Equipamentos

<i>Equipamentos</i>	<i>Total de escolas</i>	<i>Percentual</i>
Aparelho de DVD	07	100%
Impressora	04	57%
Antena parabólica	02	29%
Máquina copiadora	04	57%
Retroprojeter	02	29%
Televisão	07	100%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013

Em Porto Alegre do Piauí uma escola da rede esta interligada a Internet e outra escola é atendida pelo Programa Banda Larga do Governo Federal. Nas escolas da rede municipal de ensino, zona urbana e rural existe 44 computadores de uso dos alunos e 08 computadores para uso administrativo. Resultado de levantamento realizado pelo INEP nas classes do Ensino Fundamental revela que 82% dos alunos do 5º ano do Ensino fundamental não possuem computador com internet e no 9º ano este percentual é de 86%. Nos dias atuais a temática sobre o uso das tecnologias na educação é de suma importância, portanto a utilização do computador na escola, como recursos tecnológico, torna-se uma ferramenta pedagógica



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

necessária no processo de ensino e de aprendizagem e deve ser incentivado pela equipe técnica pedagógica nas escolas.

Educação Infantil: Indicadores

A chamada à matrícula e a oferta de vagas na pré-escola para todas as crianças de 4 a 5 anos passam a se configurar como dever do Estado; assim como será responsabilidade das famílias e da sociedade zelar pela sua frequência regular. O ano de 2016 foi estabelecido como limite para o cumprimento do dispositivo legal de obrigatoriedade da matrícula das crianças de 4 e 5 anos de idade na pré-escola. Este novo e complexo desafio, por certo, implica aumento da taxa de frequência à escola e das matrículas da população de 0 a 5 anos. Os dados a seguir mostram o esforço feito pelo Município no período 2010 – 2013.

Tabela 15 – Taxa de cobertura na educação Infantil Nacional/Municipal

<i>Taxa Nacional/Municipal</i>	<i>Taxa de Cobertura</i>
Brasil	87,9
Porto Alegre do Piauí	95,7

Fonte: Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

É dever do Município, montar e gerenciar a sua rede de educação infantil. No total existe no Município 02 estabelecimentos de ensino que ofertam pré-escola, sendo 1 na sede e 1 na zona rural.

Tabela 16 – Número de Escolas municipais da educação infantil

Número de escolas/Educação Infantil	
Sede	1
Zona Rural	1



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Fonte: Órgão central da Educação do município de Porto Alegre do Piauí - 2014

A LDBEN divide a educação infantil em creche (para a faixa etária de até 3 anos) e pré-escola (de 4 e 5 anos). No Município, a taxa de cobertura (95,7%) de atendimento das crianças na faixa etária de 4-5 anos está praticamente universalizada. Não se verificou, no pré-escolar, atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Embora exista demanda, ainda não se realiza o atendimento a crianças de até 0-3 anos de idade por falta de espaço físico adequado.

Tabela 17 – Matricula na pré-escola nos anos de 2012-2013.

<i>Educação Infantil</i>	<i>Ano Base/ Número de Alunos</i>	
	<i>Ano 2012</i>	<i>Ano 2013</i>
Pré-escolar		
4 anos	36	37
5 anos	40	37

Fonte: Órgão central da Educação do município de Porto Alegre do Piauí - 2014

Se comparadas aos padrões de infraestrutura de funcionamento das instituições de educação infantil do Proinfância, programa do governo federal, as pré-escolas do município não oferecem as condições mínimas de infraestrutura para oferta da pré-escola considerando espaço interno, segurança, instalações e mobiliário, o maior desafio a ser enfrentado pelo Município. O material didático: brinquedos, jogos didáticos, material para expressão artística, livros didáticos e de literatura são limitados, não existe parque infantil e local adequado para prática de educação física.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Tabela 18 – Dependências das escolas de educação infantil

Cozinha	100% (2 escolas)
Laboratório de informática	50% (1 escolas)
Sala para a diretoria	100% (2 escolas)
Sala para os professores	50% (1 escolas)
Sanitário dentro do prédio da escola	100% (2 escolas)
Salas de aula	100% (2 escolas)

A criança tem direito de ter recreação e de brincar, e de desenvolver-se em atividades esportivas e culturais – e deve ter oportunidade de usufruir desse direito.

Por isso, essas condições precisam urgentemente ser superadas em colaboração com a União e o Município para expandir e melhorar o cuidado e a educação de crianças pequenas, especialmente para as crianças mais vulneráveis e em maior desigualdade, na necessidade e nos prazos já estabelecidos pelo PNE. A demanda na educação infantil por infraestrutura adequada e recursos humanos num curto espaço de tempo exigirá grande capacidade de gestão do Poder Público e focalização de alternativas.

4.3 Ensino Fundamental: Indicadores

Em Porto Alegre do Piauí a oferta do ensino fundamental, ocorre somente esfera pública, nas escolas com dependência Municipal. A meta de cobertura de atendimento na faixa etária de 6-14 anos no ensino fundamental esta plenamente atingida. Não se verifica no Município criança com seis anos de idade fora da escola. A matrícula no ensino fundamental nas escolas municipais totalizou 521 alunos (2013), superior a quantidade (470) de educandos com idade adequada para atendimento nessa etapa da educação básica. Essa discrepância sugere a existência de alunos com atraso no fluxo escolar.

Tabela 19 – Número de alunos matriculados no ensino fundamental nos anos de 2010 à 2013

Etapa de ensino / ano	2010	2011	2012	2013
Matrículas 1º	43	45	65	61



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

ano					
Matrículas	2º	77	93	75	86
ano					
Matrículas	3º	80	57	49	60
ano					
Matrículas	4º	72	62	65	53
ano					
Matrículas	5º	76	56	57	48
ano					
Matrículas	6º	50	73	60	59
ano					
Matrículas	7º	27	57	69	55
ano					
Matrículas	8º	25	23	34	65
ano					
Matrículas	9º	11	24	21	34
ano					

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 7 | QEdu.org.br

No segmento da educação especial o aluno é atendido no ambiente escolar e nas salas de atendimento educacional especializado, no contraturno. Nos casos relacionados com a fonoaudiologia e de fisioterapia o atendimento dos alunos é realizado em parceria com a Secretária Municipal da Saúde. O atendimento é realizado integralmente somente na sede do Município, e parcialmente nas escolas da zona rural. A demanda existente de alunos com deficiência é superior ao atendimento realizado porque, para isso, são necessários laudos médico e .. As matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais podem ser observadas nas tabelas abaixo.

Tabela 20 – Alunos com Deficiência, Transtornos Global do Desenvolvimento – 2012-2013

Deficiência	Total de Alunos	
	2012	2013
Deficiência auditiva	1	1
Síndrome de Asperger	1	1
Transtorno Degenerativo da Infância	2	2
Deficiente físico – cadeirante		1

Fonte: INEP – Educacenso – 2012-2013



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

O desempenho das escolas da rede Pública municipal de Ensino do Município de Porto Alegre do Piauí no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é baixo (3,4), se comparado com o do Brasil (4,9). De cada 100 alunos, 21 não foram aprovados. A tabela abaixo apresenta a evolução do desempenho escolar das escolas municipais.

Tabela 21 –Desempenho das escolas públicas municipais no IDEB, no período de 2011-2012-2013.

<i>Ano</i>		<i>Ideb observado</i>	<i>Ideb Projetado</i>
4º ano/5º ano	Anos	2009 - 2011 - 2013	2009 - 2011 - 2013
		3.0 - 3.8 - 3.4	2.9 - 3.3 - 3.6
8º ano/9º ano	Anos	2009 - 2011 - 2013	2009 - 2011 - 2013
		3.8 - 4.5 - 3.2	4.0 - 4.3 - 4.6

Fonte: <http://www.qedu.org.br/>

Quanto à variável qualidade do ensino, em Porto Alegre do Piauí, as altas taxas de reprovação e os baixos níveis de sucesso têm persistido, indicando que a educação municipal ainda apresenta um desempenho ineficiente. Resultados de pesquisa do INEP (2013) indicam que a repetência continua alta, apesar de não contribuir em nada para a aprendizagem. A cada 100 alunos, 21 não foram aprovados.

De acordo com a prova Brasil 2011, INEP (2013), até o 5º ano do ensino fundamental, a aprendizagem dos alunos é insuficiente, se comparada aos resultados de aprendizado de outras escolas municipais. Nas escolas do município, de cada 37 alunos, 5 demonstraram o aprendizado adequado na competência de leitura e interpretação de textos. A proporção do Município (15%) é inferior a do Brasil (37%), do Estado do Piauí (24%), do município de Antônio Almeida (23%), do Município de Landri Sales (20%), e do município de Marcos Parente (23%). É igualmente baixa até ao 9º ano, com tendência de melhora no aprendizado dos alunos, de cada 24 alunos, 5 demonstraram aprendizado adequado na competência de leitura e interpretação de textos. 24% é a proporção de alunos que tiveram aprendizado adequado, superior ao do Brasil (22%), superior ao do Estado do Piauí (15%), superior a rede de escolas de Pastos Bons (7%), superior a Antônio Almeida (10%) e superior de Marcos Parente (11%).



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

O aprendizado no ensino de matemática é igualmente insuficiente. Até o 5º ano do ensino fundamental, de cada 37 alunos, 01 demonstra aprendizado adequado. A proporção de aprendizado adequado dos alunos do Município (3%) está abaixo do aprendizado das escolas de ensino fundamental do Brasil (11%), do Estado do Piauí (9%), do município de Marcos Parente (19%), e igual à proporção de aprendizado adequado do município de Antônio Almeida (3%) e Pastos Bons (3%). Até o 9º ano, a situação é igualmente crítica, se considerarmos o percentual desejado de alunos (70%) com aprendizado adequado. Atualmente de cada 24 alunos, 4 mostraram aprendizado adequado.

A realidade apresentada indica que é preciso intervir fortemente no trabalho pedagógico. Realidade excludente. A exclusão do aluno na própria escola reflete no aumento da distorção idade ano escolar.

Ao procurar universalizar o acesso a educação primária, emerge um imenso desafio no município representado pela significativa distorção idade ano-escolar. Análise dos dados do INEP confirmam que nas escolas do Município a distorção idade ano escolar continuam muito altas. De cada 100 alunos, aproximadamente 30 estavam com atraso escolar de dois anos ou mais.

Tabela 22 - Distorção idade ano-escolar – anos iniciais (1º ao 5º ano).

<i>Anos iniciais (1º ao 5º ano)</i>	<i>Distorção idade ano-escolar</i>
1º ano	7%
2º ano	29%
3º ano	37%
4º ano	47%
5º ano	31%
Anos finais (6º ao 9º ano)	Distorção idade ano-escolar
6º ano	44%
7º ano	49%
8º ano	39%
9º ano	35%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013

Tabela 23– Distorção idade-ano nas escolas de Porto Alegre do Piauí – 2011-2012-2013.

<i>Nome da Escola</i>	<i>Distorção idade-ano (2011)</i>	<i>Distorção idade-ano (2012)</i>	<i>Distorção idade-ano (2013)</i>
-----------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Raimundo Ferreira (EM)	25%	26%
Juvenal Alves de Carvalho (EM)	49%	47%
Três Pombinho (IEI)	25%	25%
Luis do Espírito Santo (EM)	54%	67%

A formação regular, conforme legislação educacional, dos profissionais do magistério não impacta de forma significativa no aprendizado adequado dos alunos, o que requer uma investigação mais aprofundada.

No que tange aos indicadores de rendimento, a tabela abaixo permite observar o comportamento das taxas de aprovação, abandono e reprovação nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Tabela – 24 – Detalhamento de indicadores de rendimento por ano escolar (1º ao 5º ano)

<i>Anos iniciais (1º ao 5º ano)</i>	<i>Reprovação</i>	<i>Abandono</i>	<i>Aprovação</i>
1º ano	0,0%	0,0%	100,00%
2º ano	25,4%	0,0%	74,6%
3º ano	23,3%	0,0%	76,7%
4º ano	25,7%	2,9%	71,4%
5º ano	14,3%	0,0%	85,7%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013

Tabela 26 – Detalhamento de indicadores de rendimento por ano escolar (6º ao 9º ano)

<i>Anos iniciais (6º ao 9º ano)</i>	<i>Reprovação</i>	<i>Abandono</i>	<i>Aprovação</i>
6º ano	40,0%	5,0%	55,0%
7º ano	26,8%	12,5%	60,7%
8º ano	16,9%	9,3%	73,8%
9º ano	9,7%	3,2%	87,1%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

De acordo com resultados obtidos em estudos realizados pelo INEP, 27% dos alunos do 5º ano já foram reprovados pelo menos uma vez e 15% duas vezes ou mais.

Quanto ao rendimento (87,1%) dos alunos no 9º ano do ensino fundamental, observado nas escolas do Município, vale ressaltar é superior ao rendimento (88,6%) do Estado do Piauí e levemente inferior ao do Brasil (87,6%).

4.2 . Ensino Médio e Superior

O Centro de Ensino Médio Raimundo Neiva de Sousa (Código 22128450) está situado na Avenida Cândido Gonçalves da Rocha, S/N na Cidade de Porto Alegre do Piauí. A Escola é mantida pelo Governo do Estado do Piauí e administrada pela secretaria de Estado da Educação, sob a jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Uruçuí. Possui boa estrutura física, hidráulica e sanitária, em ótimas condições de uso e conservação. O prédio foi construído recentemente, proporcionando um ambiente acolhedor, agradável, bem iluminado e ventilado, tornando o ambiente propício à aprendizagem. Na tabela abaixo apresenta-se a descrição das dependências da escola.

Tabela 27- Descrição e dependências da escola

Descrição	Quantidade
Salas de aula	06
Sala de informática (18 computadores)	01
Sala biblioteca	01
Sala professores	01
Sala secretária	01
Sala diretoria	01
Deposito livros	01
Banheiros	05
Cantina	01
Deposito merenda	01
Deposito material de limpeza	01
Pátio coberto	01

Quanto a qualidade de ensino todos os professores são graduados e a maioria possuem especialização. Devido a boa qualidade do nosso trabalho, é uma escola procurada pela comunidade Porto Alegrense. A Escola atende de forma ampla a comunidade escolar de Porto



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Alegre do Piauí. As carteiras são adequadas, conservadas e de boa qualidade, pois há um trabalho de manutenção permanente.

A iluminação é bem distribuída nas salas de aula bem como a ventilação. Das seis salas de aula três são climatizadas.

A Escola possui excelentes recursos audiovisuais, o que melhora bastante a qualidade das aulas ministradas, portanto o uso de mídias dependerá apenas do compromisso do professor em se adequar aos novos recursos de ensino.

A demanda de alunos na rede estadual do município ainda é pequena conforme apresenta a tabela a seguir:

Tabela 28 - Números de alunos nos anos 2010/2011/2012/2013

Ano Base	Quantidade de Alunos do ensino médio	Quantidades de alunos que concluíram o 3º ano
2010	137 alunos	24 (19,2%)
2011	90 alunos	23 (25,5%)
2012	91 alunos	23 (25,27%)
2013	91 alunos	17 (18,68%)

Fonte: Qedu.gov.br

No ano de 2010 dos 137 alunos matriculados (Taxa de atendimento 88,4%) na rede estadual, 19,2 % concluíram o ensino médio e nos anos posteriores 2011 a 2013 houve uma queda no número de alunos matriculados, que pode se justificar pelo fato de que em 2010 foi ofertado o ensino na modalidade EJA e nos últimos 2 anos não foi ofertado por falta de demanda.

A oferta do Ensino Superior ainda não existe no município, caso houvesse traria oportunidade de continuidade dos estudos já que muitos desses alunos vem de famílias humildes e que não tem condições financeiras de mantê-los em outras cidades que sejam polos de Educação Superior.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

5- VALORIZAÇÃO E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No que diz respeito à regularização da educação básica, houve avanços nos últimos dez anos. A questão da formação de professores é um exemplo. A Lei de diretrizes e bases da educação passou a exigir que o nível mínimo de formação para os professores da educação básica, seja magistério, defendendo como ideal o curso superior.

Existem no Município de Porto Alegre do Piauí 45 professores. Desse total, 06 atuam na Educação Infantil, sendo 05 na zona urbana e 01 na zona rural. No ensino Fundamental 29 professores atuam nas escolas da sede e 11 nas escolas da na zona rural. As mulheres são maioria nas funções de magistério.

Os 06 professores que ministram em pré-escola 100% têm ensino superior completo, licenciatura, situação ideal para oferta de um ensino qualificado.

Tabela 29– Nível de Escolaridade e Total de Professor por Localização

<i>Nível de Escolaridade</i>	<i>Número de Professor</i>	<i>Localização</i>
Superior Pedagogia	05	Sede do Município
Superior Pedagogia	01	Zona Rural

Fonte: Órgão Central da Educação - 2015

No ensino fundamental os professores possuem nível de escolaridade superior, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 30 – Nível de Escolaridade e Total de Professor

<i>Nível de Escolaridade</i>	<i>Número de Professor</i>
Superior Licenciatura Plena	28
Tecnologia em Informática	1

Fonte: Órgão Central da Educação-2015



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

A valorização dos profissionais da educação, condição fundamental para uma educação de qualidade, vem sendo realizada pelo Município de forma gradativa, um esforço que é realizado para melhorar a qualidade e a motivação da equipe escolar. Apesar dos gastos com pessoal, considerados altos para o orçamento municipal, tem sido possível acompanhar a política de longo prazo, do Governo federal, de valorização dos profissionais do magistério. A valorização é assegurada com a implementação de plano de carreira com vencimentos, que, no entanto, são considerados pela classe não condizentes com a profissão e o custo de vida. Esses vencimentos são atualizados, regularmente, com valor na maioria acima do piso salário profissional nacional, a progressão funcional é baseada na titulação e é garantido o período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho.

Aos trabalhadores em educação é assegurado também plano de carreira com vencimentos reajustados, anualmente e progressão funcional baseada na titulação. O ingresso nas carreiras da educação é realizado exclusivamente por concurso público.

O aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado, a progressão baseada na avaliação do desempenho e melhoria das condições de trabalho são questões a serem resolvidas e que carecem da elaboração de diretrizes e metas, a serem definidas com a participação dos atores envolvidos e dentro dos limites orçamentários e da capacidade financeira do Município.

Destaca-se que em decorrência das peculiaridades legais e a dinâmica do ensino, o município anualmente a lotação dos profissionais do magistério e isso resulta em contratação temporária de professores para atender as demandas emergentes.

Tabela 31- Vencimentos dos professores - ANO 2013

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO / PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 horas	40 horas
F	Nível Pós-Graduação	963,61	1.927,22
	Nível Superior	935,54	1.871,08
	Nível Médio	908,29	1.816,58
	Nível Pós-	935,54	1871,08



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

E	Graduação		
	Nível Superior	908,29	1816,58
	Nível Médio	881,84	1753,68
D	Nível Pós-Graduação	908,29	1816,58
	Nível Superior	881,84	1763,68
	Nível Médio	856,15	1712,30
C	Nível Pós-Graduação	881,84	1763,68
	Nível Superior	856,15	1712,30
	Nível Médio	831,22	1662,44
B	Nível Pós-Graduação	856,15	1712,30
	Nível Superior	831,22	1662,44
	Nível Médio	807,01	1614,02
A	Nível Pós-Graduação	831,22	1662,44
	Nível Superior	807,01	1.614,02
	Nível Médio	783,50	1.567,00

Fonte: Lei Nº 109, de 06 de novembro de 2007.

Tabela 32: Vencimentos dos professores - ANO 2014

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO / PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 horas	40 horas
F	Nível Pós-Graduação	1.043,78	2.087,56
	Nível Superior	1.013,37	2.026,74
	Nível Médio	1.043,78	1.967,72
E	Nível Pós-Graduação	1.013,37	2.026,74
	Nível Superior	983,86	1.967,72
	Nível Médio	955,20	1.910,40
D	Nível Pós-Graduação	983,86	1.967,72
	Nível Superior	955,20	1.910,40
	Nível Médio	927,38	1.854,76
C	Nível Pós-Graduação	955,20	1.910,40
	Nível Superior	927,38	1.854,76
	Nível Médio	900,37	1.800,74



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

B	Nível Pós-Graduação	927,38	1854,76
	Nível Superior	900,37	1.800,74
	Nível Médio	874,15	1.748,30
A	Nível Pós-Graduação	900,37	1.800,74
	Nível Superior	874,15	1.748,30
	Nível Médio	848,68	1.697,36

Fonte: Lei Nº 109, de 06 de novembro de 2007.

Tabela 33: Vencimentos dos professores - ANO 2015

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO / PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 horas	40 horas
F	Nível Pós-Graduação	1.179,31	2.358,62
	Nível Superior	1.144,96	2.289,92
	Nível Médio	1.111,62	2.223,24
E	Nível Pós-Graduação	1.144,96	2.223,24
	Nível Superior	1.111,62	2.289,92
	Nível Médio	1.079,24	2.158,48
D	Nível Pós-Graduação	1.111,62	2.223,24
	Nível Superior	1.079,24	2.158,48
	Nível Médio	1.047,80	2.095,60
C	Nível Pós-Graduação	1.079,24	2.158,48
	Nível Superior	1.047,80	2.095,60
	Nível Médio	1.017,29	2.034,58
B	Nível Pós-Graduação	1.047,80	2.095,60
	Nível Superior	1.01,29	2.034,58
	Nível Médio	987,66	1.975,32
A	Nível Pós-Graduação	1.017,29	2.034,58
	Nível Superior	987,66	1.975,32
	Nível Médio	958,89	1.917,78

Fonte: Lei Nº 109, de 06 de novembro de 2007.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

As tabelas acima demonstram os vencimentos dos professores referente ao anos de 2013 à 2015. No tocante ao recursos financeiros do FUNDEB aplicados a Educação, no ano de 2013 o município investiu o percentual de 65,28% de suas receitas. Além desse recurso o município conta com recursos do Programa Mais Educação e PDDE.

A rede municipal de Educação, não realiza eleição para diretor de estabelecimentos de ensino, os diretores são professores efetivos da rede nomeados por indicação do prefeito, na rede estadual os diretores são escolhidos por eleição ou na falta de concorrentes no processo de eleição por seleção de currículo.

Dos 06 estabelecimentos de ensino existentes no município, 04 possuem conselhos escolares. Os 02 que ainda não possuem é devido a demanda de alunos serem insuficientes para implantação do mesmo. O Município possui controle de FUNDEB que delibera também sobre o transporte escolar, conselho de alimentação escolar, 100 % dos conselhos escolares tem participação dos professores, alunos, funcionários e pais.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado sob a Lei Municipal nº Lei Nº 128/2008.

O Conselho municipal de Alimentação Escolar foi criado sob a Lei Municipal nº 152/2011.

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei nº 092/2005 órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce funções de carácter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

O Conselho Municipal de Educação é constituído por 08 membros titulares e igual números de suplentes, sendo 02 representantes dos órgãos governamentais do município, indicados pelo prefeito, sendo 1 secretário municipal de educação, 02 professores das escolas municipais, 01 professor das escolas estaduais, 01 representante dos pais de alunos das



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

escolas municipais, 01 representante dos estudantes das escolas municipais, maior de 14 anos, 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Rede Municipal de Educação ainda é vinculada ao Conselho Estadual, estando em processos de criação do Sistema Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação foi criada sob a Lei nº 137/2010 que dispõe sobre a reestruturação administrativa municipal, tendo a seguinte estrutura:

- Supervisão Escolar;
- Coordenação Pedagógica Zona Urbana;
- Diretores Escolares Urbana e Rural;
- Assessoria jurídica e pedagógica
- Chefe de setor de documentação escolar;
- Chefe de programas educacionais.

6. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Em Porto Alegre do Piauí a principal receita da educação é a proveniente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela Nº 34- Receitas Orçamentárias da Educação – 2012 – 2014

<i>Receita Orçamentária</i>	<i>2012</i>	<i>%</i>	<i>2013</i>	<i>%</i>	<i>2014</i>	<i>%</i>
Receitas Correntes	1.459.938,83	100	1.517.772,10	100	1.652.566,24	100
Rendimento aplicação Financeira	-	0	270,98	0,02	8.384,11	0,51
Transferências do FUNDEB	1.145.605,14	78,47	1.200.566,29	79,10	1.291.306,87	78,14
Complementação da União	314.333,69	21,53	316.944,83	20,88	352.875,26	21,35

Fonte: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí-2015

Em nível de Brasil há dúvidas de que a racionalidade técnica na distribuição de recursos entre Estados e Municípios, ao tempo em que implementa uma política nacional redistributiva, corrige desigualdades regionais e sociais e garante recursos financeiros suficientes para alcançar, em todas as regiões do país, um dispêndio por aluno correspondente



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

a um padrão mínimo de qualidade de ensino. Por outro lado, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica tem sofrido críticas severas. Tem sido apontado, por exemplo, que a receita nos últimos anos não cresceu na mesma proporção da necessidade dos gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino, em especial com pessoal e encargos, e assim deixa-se de financiar muitas atividades importantes de ensino, e que seus procedimentos de distribuição acabam favorecendo os municípios com receita própria expressiva.

Tabela Nº35 - Crescimento da Receita do FUNDEB e das Despesas com Pessoal – 2012 - 2014

<i>Receitas do FUNDEB</i>	<i>Crescimento %</i>	<i>Despesas dom Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>Crescimento %</i>
1.145.605,14	-	1.204.299,40	-
1.200.556,29	4,80	1.326.297,76	9,20
1.291.309,87	7,56	1.523.817,39	12,96

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí-2015.

Também não há dúvida que a política de financiamento da educação básica contribuiu para um crescimento expressivo nas matrículas da educação básica pública. Como resultado, a taxa de escolarização líquida no Brasil da educação primária universal, corresponde ao ensino fundamental (6-14 anos) passou de 95,3% (2001) para 98,2% (2012). O processo de municipalização do ensino fundamental foi acelerado. No Município de Porto Alegre do Piauí deixou de existir responsabilidades concorrentes entre estado e município que contribuía para manter as escolas em condições mais precárias e desiguais. Deixou de existir redes paralelas, sendo que continuam desarticuladas dificultando a otimização dos recursos e o planejamento adequado do ensino.

Apesar do desenvolvimento substancial e sustentado de alguns indicadores do ensino no Brasil durante a última década, ainda há muito a ser feito para se atingirem os níveis de eficiência e desempenho que possam assegurar qualidade de ensino para todos, mostrado em pesquisas de institutos oficiais, e isto está diretamente relacionado à política de financiamento da educação. Defende-se, no meio educacional, uma participação maior da União, quanto à complementação do fundo da educação, quando necessário.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Nos municípios dependentes unicamente de repasses constitucionais, incapazes de aumentar receitas próprias, como no caso do Município de Porto Alegre do Piauí os recursos do fundo a receita disponível é insuficiente para avançar para além dos padrões mínimos de qualidade de ensino. Isso tem como causa o crescente crescimento dos custos da educação, em nível local, em decorrência da qualificação do ensino, otimização da gestão da rede de ensino, melhoria das condições de acesso às escolas e crescimento desproporcional entre despesas com folha de pagamento e as receitas da educação.

Tabela 37 – Indicadores de Dispendio com Pessoal – 2011 – 2014

Indicador	Anos			
	2011	2012	2013	2014
Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>
Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	<u>95,68 %</u>	<u>97,04 %</u>	<u>97,24 %</u>	<u>94,96 %</u>
Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	<u>45,66 %</u>	<u>40,27 %</u>	<u>44,65 %</u>	<u>50,02 %</u>
Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	<u>22,02 %</u>	<u>16,87 %</u>	<u>21,50 %</u>	<u>22,21 %</u>

Fonte: SIOPE/ FNDE 2014

Em Porto Alegre do Piauí os investimentos necessários em educação são graduados conforme os recursos existentes, que sempre faltam tornando mais difícil e incerta a situação.

Existe um consenso de que ainda há uma grande defasagem no investimento por aluno na escola pública no Brasil, quando comparado a indicadores internacionais, como os dos países membros da OCDE. Isso reflete negativamente na atual política de financiamento da educação básica que não produziu impacto positivo em relação ao rendimento dos estudantes nos Municípios mais dependentes de transferências de recursos externos, por falta dos investimentos necessários, os índices de aprovação variaram negativamente e os de reprovação positivamente, é o caso do município de Porto Alegre do Piauí.



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

**Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000**

Em síntese, fazendo-se um paralelo entre os indicadores da oferta do ensino no que se refere às dimensões, quantitativa e qualitativa, fica evidente o impacto positivo da política de financiamento da educação básica no que diz respeito à dimensão quantitativa, significativo aumento das matrículas. Contudo, quanto à dimensão qualitativa, este impacto só pode ser considerado positivo em relação ao crescimento da receita e, conseqüentemente, o gasto/aluno/ano, em função de o FUNDEB associar a matrícula aos recursos. Concluir-se que mais recursos de transferência são necessários, em especial para os municípios que não possuem a capacidade de gerar receita própria, condição necessária para elevar progressivamente os padrões de qualidade do ensino e a conseqüente melhoria do desempenho adequado dos alunos.

Tabela 36 – Indicadores de Composição da Receita do FUNDEB 2011-2014

Indicador	Anos			
	2011	2012	2013	2014
Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	5,30%	4,97%	4,95%	5,97%
Percentual das receitas de impostos em relação à receita total	2,08%	2,06%	1,95%	2,13%

Fonte: SIOPE/FNDE 2014

Em Porto Alegre do Piauí a receita total para investimentos em educação (art. 212, CF) é suficiente somente, para fazer a manutenção com muitas limitações da rede de ensino ficando o município privado de realizar investimentos prioritários na melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Tabela 38 – Indicadores de Dispendio Financeiro

Indicador	Anos			
	2011	2012	2013	2014
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	<u>0,05 %</u>	<u>11,36 %</u>	<u>52,08 %</u>	<u>0,22 %</u>



**AÇÃO, COMPROMISSO
E CIDADANIA.**

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	<u>99,95 %</u>	<u>88,62 %</u>	<u>47,91 %</u>	<u>87,52 %</u>
Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	<u>0,24 %</u>	<u>13,14 %</u>	<u>40,40 %</u>	<u>7,56 %</u>
Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	<u>91,47 %</u>	<u>82,45 %</u>	<u>56,21 %</u>	<u>88,45 %</u>
Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	<u>24,61 %</u>	<u>28,15 %</u>	<u>25,73 %</u>	<u>25,47 %</u>

Fonte: SIOPE/ FNDE 2014

Finalmente assegurar regime de colaboração entre entes federados é fundamental nesta abordagem. O efetivo regime de colaboração é essencial para assegurar o máximo de recursos disponíveis para cumprimento progressivo dos direitos com educação.

Porto Alegre do Piauí, 03 de junho de 2015.

Deonita Gonçalves Lima
Deonita Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Educação

BIBLIOGRAFIA

- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL, Porto Alegre do Piauí
<Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/porto-alegre-do-piaui_pi > acesso em: 02/10/2014
- <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil/indicadores>
- www.Qedu.gov.br
- www.convivaeducacao.org.br
- www.cepro.pi.gov.br